

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Janeiro/2019

Objetivo

Esta política de gestão de risco da Vista Chinesa Capital (“Política”) tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para monitorar e gerenciar os riscos inerentes à atividade de gestão de recursos de terceiros, visando primordialmente a preservação do capital dos investidores.

A Vista Chinesa Capital entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas, atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse dos investidores.

Não obstante o emprego pela Vista Chinesa Capital dos procedimentos descritos nesta Política, dos documentos dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Vista Chinesa Capital deverá sempre constar disposição dando ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais ou mesmo ocorrência de patrimônio líquido negativo, conforme aplicável, que possam ser incorridas pelos referidos fundos de investimento e carteiras administradas, de forma que a Vista Chinesa Capital não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos suportados pelos investidores.

Nos documentos dos fundos de investimento e carteiras administradas deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os fundos de investimento e carteiras administradas e para os investidores.

Responsabilidade e Governança

O Diretor de Compliance e Risco, conforme definido no Contrato Social, nos termos da Instrução CVM nº 558/15, será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, trabalhando em conjunto com colaboradores da Vista Chinesa Capital (“Colaboradores”) alocados na área responsável pelo gerenciamento de risco das carteiras sob gestão da Vista Chinesa Capital (“Área de Risco”).

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Comitê de Compliance e Risco, atualmente formado pelo Diretor de Compliance e Risco e pelos membros do Comitê Executivo (“Comitê de Compliance e Risco”).

O Comitê de Compliance e Risco deve se reunir no mínimo semestralmente, ou de

forma extraordinária, caso algum dos membros entenda necessário, sendo que suas decisões, bem como todas as decisões relevantes relacionadas a esta Política, serão formalizadas em ata ou e-mail e mantidas arquivadas, disponíveis aos órgãos reguladores, por no mínimo 5 (cinco) anos.

Além das funções descritas acima, o Comitê de Compliance e Risco é o órgão interno competente para definição/revisão dos limites de riscos e das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance e Risco identifique uma necessidade extraordinária de revisão de limites ou redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá convocar imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema.

Sem prejuízo, cabe ressaltar que o controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pelo Diretor de Investimentos e pelos demais Colaboradores atuantes na equipe de gestão de recursos (“Equipe de Gestão”), sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Investimentos e do Diretor de Compliance e Risco.

Por fim, a Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente.

Monitoramento e Fluxo de Informações

A Área de Risco realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos riscos de mercado, concentração, contraparte e liquidez. Com o auxílio de um sistema desenvolvido internamente pela Área de Risco e sob supervisão do Diretor de Compliance e Risco, são gerados relatórios diários de exposição a riscos para cada carteira sob gestão da Vista Chinesa.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance e Risco notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá solicitar a realização de reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco, plano este que deverá ser submetido ao

Comitê de Risco.

Em quaisquer casos, o Diretor de Compliance e Risco está autorizado para a realização de compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

Semestralmente, nas reuniões ordinárias do Comitê de Compliance e Risco, os relatórios produzidos são analisados e, se necessário, novas métricas e parâmetros de gestão de riscos serão definidos. Além disso, nas reuniões semestrais do Comitê de Compliance e Risco também serão discutidos os riscos operacionais a que estão sujeitas as carteiras, incluindo, por exemplo, os procedimentos de envio de ordens para as corretoras, eficácia dos sistemas de monitoramento utilizados, entre outros.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Área de Risco deverá submeter a questão ao Comitê de Compliance e Risco, com o objetivo de:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras aos limites previstos em seus documentos regulatórios ou nessa à Política; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Vista Chinesa Capital.

Os dados de movimentações do mercado são retirados de fontes externas oficiais ou reconhecidas amplamente pelo mercado, dentre as seguintes: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA, BM&F Bovespa, Bloomberg e Banco Central do Brasil – Bacen.

Princípios

Especificidade

Cada risco deve ter tratamento específico, considerando suas particularidades.

Abrangência

A política deve ser observada por todos os Colaboradores.

Conformidade

Os colaboradores devem observar as regulamentações interna e externa, evitando a ocorrência de apontamentos pelos órgãos de controle e supervisão, bem como pela Área de Risco.

Segregação das Atividades

A Área de Risco possui estrutura independente de desenvolvimento e monitoramento dos riscos, evitando conflitos de interesses e resguardando a imparcialidade do trabalho.

Riscos Avaliados**RISCO DE MERCADO**

Possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelas carteiras geridas pela Vista China Capital.

Levando-se em conta o princípio da especificidade elencado acima, e considerando ainda que cada uma das carteiras geridas pela Vista China Capital pode possuir estratégias de investimento particulares, estabelecemos um processo de monitoramento e gestão de risco específico para cada carteira.

Abaixo, descrevemos os principais métodos de monitoramento utilizados pela Vista China Capital, para em seguida estabelecer quais serão adotados em cada uma das carteiras:

a) Monitoramento Quantitativo: Realizado diariamente utilizando dados históricos e estatísticos de forma a inferir potenciais riscos de perda de patrimônio, através das seguintes métricas:

▪ ***VaR – Value at Risk***

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

▪ ***Stress Test***

O Stress Test, ou pior cenário, consiste em simular o pior retorno da carteira de acordo com seu comportamento histórico, para um horizonte de tempo pré-definido. O Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade usual não reflete propriamente o risco incorrido.

- **Run Down**

O *Run Down* estima a maior perda acumulada pela carteira em dias consecutivos, de acordo com seu comportamento histórico, independentemente da quantidade total de dias.

- **Maximum Drawdown**

O *maximum drawdown* estima a maior perda acumulada pela carteira, com base em dados históricos, sem restrição da janela de tempo. A diferença para o *Rundown*, portanto, é que neste caso os dias não precisam ser consecutivos.

b) Monitoramento Qualitativo:

Tendo em vista que:

- A Vista Chinesa Capital adota uma abordagem estritamente fundamentalista na escolha de seu portfólio de ações, e;
- As decisões de gestão para este grupo de ativos são tomadas considerando a diferença entre o valor intrínseco de um determinado ativo (calculado de forma independente pela área de análise da Vista Chinesa Capital) e seu respectivo valor de mercado.

Entendemos que nas estratégias que envolvem principalmente o risco de ações, o monitoramento quantitativo de risco de mercado perde relevância, tornando mais importante o acompanhamento qualitativo realizado pela área de análise.

- **Vista FIA:** Tendo em vista os limites estabelecidos para o fundo, bem como a predominância do investimento em ações pelo fundo, o Vista FIA observará apenas a metodologia qualitativa.
- **Vista Hedge FIM e Vista Multiestratégia FIM:** Estes fundos devem ser monitorados quantitativa e qualitativamente (no que se refere à sua carteira de ações).

Para informações sobre os limites quantitativos de risco atribuídos para os fundos de investimento sob gestão da Vista Chinesa Capital, vide Anexo I.

RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

Possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento, pela contraparte, de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, a desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

Aquisição de Ativos Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), bem como nos termos do Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima de ART”), a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos fundos geridos pela Vista China Capital, vale destacar algumas medidas adotadas:

- **Custódia Qualificada:** Os fundos de investimento geridos pela Vista China Capital contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na BM&F Bovespa são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Vista China Capital realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e, portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.
- **Ativos de Crédito Privado:** Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos fundos deve ter limite previamente estabelecido para cada fundo pelo Comitê de Risco. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Comitê de Risco avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor;
 - A Vista China Capital deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação; e
 - Previamente à aquisição de operações, a Vista China Capital deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da

compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Comitê de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Adicionalmente, a Vista China Capital buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Em se tratando de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, a análise do risco de crédito deverá contemplar adicionalmente, pelo menos, os seguintes aspectos:

I - em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;

II - em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez

dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;

III - nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e

IV - nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).

Quando for o caso, a Vista China Capital deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (true sale dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Na definição de limites de concentração em função de crédito, serão utilizados, preferencialmente, *ratings* atribuídos pelas três principais agências de classificação existentes: Fitch Ratings, Moody's e Standard and Poors.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Vista China Capital deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica deve ser conduzida por escritório especializado no

setor. O relatório ou parecer jurídico deve ser devidamente documentado e submetido para a apreciação do Comitê de Risco e Compliance.

Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

São algumas das práticas constantes no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN e no Código Anbima de ART e adotadas pela Vista China Capital em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

A Vista China Capital não opera ativos que envolvam risco de crédito privado diretamente. Desta forma eventual exposição a risco de contraparte ocorre apenas para o caso de derivativos como swaps.

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos também deve ser um fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Comitê de Risco e Compliance;

Os controles e processos da Vista China Capital são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos fundos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo fundo, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e Compliance; (ii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; e (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Vista China Capital deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito - quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as reavaliações - e/ou à relevância do crédito para a carteira e

adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o administrador fiduciário do fundo de investimento e para a ANBIMA, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão e incluída nos relatórios diários checados pela Área de Risco.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras sob gestão da Vista China Capital, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira a Área de Risco produz relatórios diários tomando por base os parâmetros estabelecidos pelo Comitê de Risco, conforme acima exposto.

Para fins de gerenciamento de riscos de concentração, os relatórios diários das exposições das carteiras devem conter detalhes das exposições por papel, setor, long short, exposição cambial, exposição ao juros pré-fixados e títulos indexados à inflação.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras sob gestão podem possuir estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores onde os limites de concentração descritos acima podem não existir, sempre em observância à regulamentação em vigor.

RISCO DE LIQUIDEZ

Trata-se da possibilidade dos fundos geridos Vista China Capital não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas.

O gerenciamento de liquidez é realizado diariamente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco, bem como

composição do passivo das carteiras e valor máximo de resgate esperado.

Em relação à dispersão das cotas, a Vista China Capital é uma gestora com poucos anos de existência e o passivo das carteiras, desde sua constituição, está concentrado em poucos investidores a ela ligados (*seed money*), conforme descrito no formulário de referência da Vista China Capital, e representam, aproximadamente, entre 60% e 95% do passivo das carteiras sob sua gestão.

Nesse contexto, o Comitê de Compliance e Risco estabeleceu, para fins de valor máximo de resgate esperado, que os carteiras sob gestão da Vista China Capital devem ser capazes de realizar o resgate de 100% (cem por cento) dos recursos, excluídos os recursos correspondentes ao *seed money* (ou seja, considerando apenas os recursos dispersados entre os demais cotistas), dentro do prazo estabelecido nos respectivos documentos regulatórios para resgates antecipados, ou seja, com cobrança de taxa de saída, os quais possuem prazos de conversão e pagamento mais curtos em relação aos pedidos convencionais (sem taxa de saída).

O valor de liquidação dos ativos deve ser calculado com base no volume médio de negociação.

Além disso, para o cálculo de dias necessários para liquidação de cada posição, são levados em consideração os bloqueios de margem.

De forma conservadora, a Vista China Capital assume uma premissa simplificada, pela qual a venda de títulos públicos federais ocorre após a liquidação das operações de futuros, swaps e opções (ativos que podem chamar margem). Nesse sentido, abaixo estão descritos os critérios de “zeragem” para cada um dos ativos:

- (i) Ações: 30% do volume médio diário de negociação, considerando os últimos 90 dias de negociação do ativo objeto;
- (ii) Opções Líquidas: 30% do volume médio diário de negociação, considerando os últimos 90 dias de negociação do ativo objeto;
- (iii) Opções Ilíquidas: 10% do volume médio diário de negociação, considerando os últimos 90 dias de negociação do ativo objeto;
- (iv) Swaps: Para “zeragem” dos swaps, avaliamos sempre a liquidez do ativo objeto do swap, adicionando um “pênalti” de 1 (um) dia;
- (v) Títulos Públicos: conforme acima descrito, os títulos públicos começam a ser vendidos 1 (um) dia após a “zeragem” das posições que exigem margem; e
- (vi) Outros: Eventuais novos produtos terão seu procedimento definido pelo Comitê de Risco.

RISCO OPERACIONAL

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Vista Chinesa Capital, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a Vista Chinesa Capital conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Vista Chinesa Capital no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipulados estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Vista Chinesa Capital sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

RISCO LEGAL

Decorre do potencial questionamento jurídico das estruturas de investimentos, observância de limites, execução dos contratos ou eventuais processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Vista Chinesa Capital.

A Vista Chinesa Capital conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

RISCO DE IMAGEM

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Vista Chinesa Capital, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

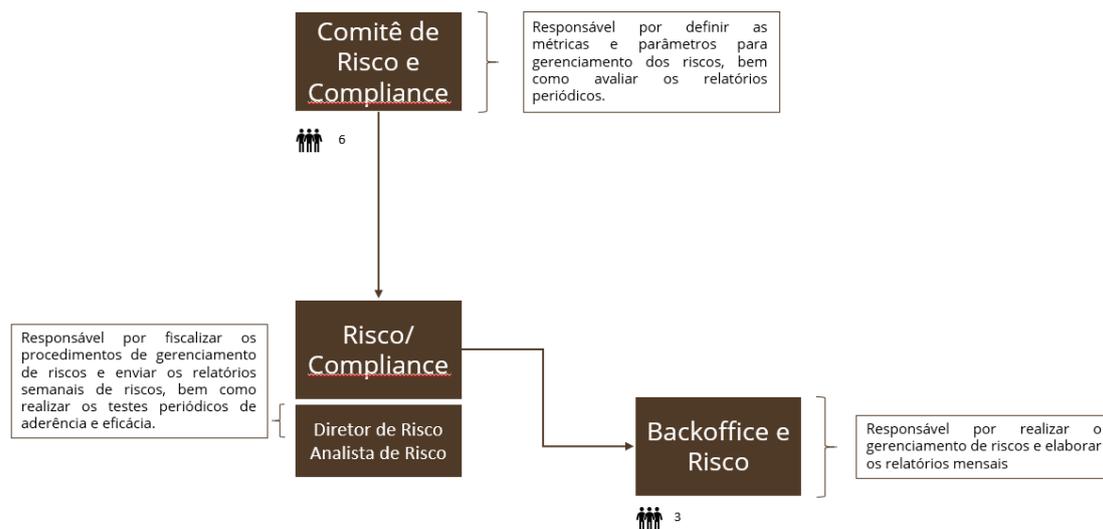
A Vista China Capital vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pela Área de Risco, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

RISCO SISTÊMICO

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

Organograma da Área de Risco



Situações Excepcionais

Os limites, parâmetros e métricas podem ser majorados em situações especiais, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Se necessário, nessas situações a Vista China Capital poderá, por exemplo, manter uma maior participação do patrimônio líquido de cada carteira sob gestão em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento de cada ativo.

Ainda, caso julgar necessário, o Diretor de Compliance e Risco convocará imediatamente reunião extraordinária do Comitê de Compliance e Risco para

definir medidas de prevenção e/ou contenção. Nesse sentido, as seguintes medidas, dentre outras, podem ser definidas pelo Comitê de Compliance e Riscos: (i) liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a obrigações; (ii) fechamento de fundos de investimento para resgates; e (iii) resgate mediante entrega de ativos aos investidores, conforme regulamentação da CVM.

Revisão da Política e Testes de Aderência

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; (ii) modificações relevantes nas carteiras sob gestão; (iii) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio da Vista Chinesa Capital; e (iv) eventuais deficiências encontradas, dentre outras.

Também **anualmente**, o Diretor de Compliance e Risco deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Compliance e Risco.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Compliance e Risco e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de compliance e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Vista Chinesa Capital.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Histórico das da Política de Gestão de Risco

Histórico das atualizações desta Política de Gestão de Risco		
Data	Versão	Responsáveis
06/junho/2017	1ª	Diretor de Compliance e Risco e
Janeiro/2019	2ª	Diretor de Compliance e Risco

ANEXO I

LIMITES MÁXIMOS DE RISCO

Limites do Vista Hedge FIM:

Stress Test: O Stress Test histórico de um dia da carteira, sem correlação entre as diferentes estratégias, está limitado a 25% do patrimônio líquido.

Stop Loss: Caso a cota do fundo tenha um *drawdown* de 5%, a exposição do fundo será zerada. Novas operações devem ser pré-aprovadas pelo Diretor de Compliance e Risco até que a cota recupere o valor anterior ao *drawdown*.

Limites do Vista Multiestratégia FIM:

Stress Test: O Stress Test histórico de um dia da carteira, sem correlação entre as diferentes estratégias, está limitado a 25% do patrimônio líquido.

Stop Loss: Caso a cota do fundo tenha um *drawdown* de 15%, a exposição do fundo será zerada. Novas operações devem ser pré-aprovadas pelo Diretor de Compliance e Risco até que a cota recupere o valor anterior ao *drawdown*.

Limites do Vista FIA:

Conforme descrito na Política de Gestão de Risco, em razão da natureza dos ativos investidos, o gerenciamento de riscos do Vista FIA é realizado apenas pelo método qualitativo, não possuindo limites adicionais de risco além daqueles estabelecidos no regulamento do Vista FIA.

Conforme informado no item 1 desta Política, não obstante o emprego pela Vista Chinesa Capital dos procedimentos descritos na Política de Gestão de Risco, não há qualquer garantia que os limites acima não serão superados.